



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

12 DE JUNHO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.612.686/0001-34 Número do acordo: 00686/2013 Data de consolidação do Termo: 20/03/2013
 Ente: Prefeitura Municipal de Cacimbas / PB Data de assinatura do Termo: 20/03/2013
 Título: Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários Data de vencimento da 1ª: 20/04/2013
 Lei autorizativa do parcelamento:

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
 Competência: Inicial: 11/2012 Final: 13/2012 Quantidade de Parcelas: 60
 Diferença apurada: 115.590,11 Diferença apurada atualizada: 117.392,26
 Valor da parcela na data de consolidação: 1.956,54

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2012	13.308,58	0,55	2,09	278,15				13.586,73
12/2012	48.419,89	0,55	1,49	721,46				49.141,35
13/2012	53.861,64	0,55	1,49	802,54				54.664,18
TOTAL:	115.590,11			1.802,15				117.392,26

RECONHEÇO verdadeiras as firmas e letras

Leandro Tertio da Silva
de Lima e Gualdo
Neto da Silva

Em test. de ... da verdade, dou fé

Cacimbas-PB, de ... de 2013
Leandra Tertio da Silva
 Oficial

10/06/13 08:20 v1.0

Coisa Leandro Tertio da Silva
 Oficial Cacimbas - PB.

Página 1 de 2



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

12 DE JUNHO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Cacimbas / PB - 01.612.686/0001-34
Representante Legal: 022.808.864-05 - Geraldo Terto da Silva

Data: 11/06/2013

Assinatura: *Geraldo Terto da Silva*

UNIDADE GESTORA: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas - 11.203.325/0001-98
Representante Legal: 425.274.734-15 - Dimas da Cunha Lima

Data: 11/06/2013

Assinatura: *Dimas da Cunha Lima*

TESTEMUNHAS:

Marciano da Costa Agra
Nome: Marciano da Costa Agra
Cargo: Diretor Financeiro do IMCA
CPF: 076.977.794-55

Luz Fernando de Barros Júnior
Nome: Luz Fernando de Barros Júnior
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 678.621.284-00

RECONHECO verdadeiras as firmas e letras
Geraldo Terto da Silva
Dimas da Cunha Lima
Em test. da verdade dou fé
Cacimbas-PB, de 11 de 06 de 2013
Gisela Leandra Terto da Silva
Gisela Leandra Terto da Silva
Pública

Gisela Leandra Terto da Silva
Oficiala Cacimbas - PB



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

12 DE JUNHO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00686/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cacimbas/PB
Endereço: Rua São José, 35
Bairro: Centro
Telefone: (083) 3476-1137
E-mail: lima.dimas@r7.com
Representante legal: Geraldo Terto da Silva
CPF: 022.808.864-05
Cargo: Prefeito
E-mail: prefeito@cacimbas.pb.gov.br

CNPJ: 01.612.686/0001-34

CEP: 58698-000

Fax:

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de
Endereço: Praça Aluísio Terto, s/n
Bairro: Centro
Telefone: (083) 3476-1137
E-mail: lima.dimas@r7.com
Representante legal: Dimas da Cunha Lima
CPF: 425.274.734-15
Cargo: Presidente
E-mail: lima.dimas@r7.com

CNPJ: 11.203.325/0001-98

CEP: 58698-000

Fax:

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Cacimbas da quantia de R\$ 117.392,26 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Cacimbas confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 117.392,26 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.956,54 (hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.956,54 (hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), vencerá em 20/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao vencimento e 1%

ASSINATURA

Página 1



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

12 DE JUNHO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00686/2013)**

no mês do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora da RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cacimbas - PB / 20/03/2013



Geraldo Terto da Silva
Prefeitura Municipal de Cacimbas
Geraldo Terto da Silva

Dimas da Cunha Lima
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas
Dimas da Cunha Lima

Testemunhas:

Marciano da Costa Agra

Marciano da Costa Agra
Diretor Financeiro do IMCA
CPF: 076.977.794-55
RG: 3365845

Luiz Fernando de Barros Júnior

Luiz Fernando de Barros Júnior
Secretário de Administração
CPF: 678.621.284-00
RG: 1020130

RECONHEÇO verdadeiras as firmas estras
Geraldo Terto da Silva e Dimas da Cunha Lima
Em test..... da verdade, dou fé
Cacimbas-PB, .. de de 20.....
Gizela Leandra Terto da Silva
Gizela Leandra Terto da Silva
Oficial

Gizela Leandra Terto da Silva
Oficial - Cacimbas - PB.